



F.A.Q.

EDITAL DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL





PERGUNTAS E RESPOSTAS: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017



1) No Item 4.2.1 – Documentos de Pessoas Jurídicas, "k" e "l" do edital: Considerando que a pessoa jurídica, embora formada por profissionais experientes que atuam conjuntamente há anos, fora recentemente registrada, o Atestado de Capacidade Técnica e a Declaração de Experiência Técnica da Empresa podem referir-se a tais profissionais que compõem o seu quadro societário?

RESPOSTA:

Não. O credenciamento é para pessoa jurídica, portanto, os atestados deverão estar em nome da pessoa jurídica, podendo a empresa apresentar no corpo do documento a citação do profissional que realizou a atividade.

Exemplo: A empresa XYZ, por meio do profissional XXXXXXXX...

2) Cada solução indicada pode referir-se a várias áreas e subáreas do conhecimento e atuação?

RESPOSTA:

Para cada produto, a empresa deverá indicar o enquadramento para apenas uma área e subárea. Estas citadas nas páginas 35 a 66 dos anexos deste Edital. As principais áreas de atuação no SEBRAE/BA são: Recursos Humanos, Empreendedorismo, Educação, Serviços Financeiros e Contábeis, Marketing e Vendas, Negócios Internacionais, Planejamento Empresarial, Gestão da Produção e Qualidade, Legislação Aplicada aos Pequenos Negócios, Sustentabilidade, Inovação, Tecnologia da Informação, Desenvolvimento Territorial, Associativismo e Cooperativismo, Desenvolvimento Setorial, Políticas Públicas, Agronegócios.

3) Em atenção ao objeto “Credenciamento para cadastrar pessoas jurídicas para atuarem como Prestadores de Serviços de Instrutoria e Consultoria com produtos de sua propriedade intelectual ao SEBRAE/BA” qual o tipo de serviço a ser prestado?

RESPOSTA:

Sobre o Edital Nº02/2017, sinalizamos que o objeto do edital em questão pode ser observado na página 05, item 01 - Do Objetivo. Quanto ao entendimento sobre produto e solução pelo Sebrae, sinalizamos que esta informação consta na página 03, Preâmbulo, citação 04. O documento com informações sobre o credenciamento e seu objeto, pode ser acessado através do endereço:

bit.ly/edital_sebraeba_propriedadeintelectual.

4) Duas empresas podem pleitear o credenciamento da mesma propriedade intelectual?

RESPOSTA:

Não. O produto/propriedade intelectual deve ser credenciada para uma única empresa.

5) A solução poderá a ser oferecida no mercado pelas empresas detentoras da propriedade intelectual?

RESPOSTA:

Sim. Poderá ser oferecido no mercado sem citação ou uso da logo e imagem do Sebrae.

6) Qual a diferença entre os documentos das letras k) e L) do item 4.2.1?

RESPOSTA:

• Item 4.2.1 – K

Atestado emitido por empresa contratante, referendando de que a empresa licitante realizou o serviço com qualidade, atendendo aos requisitos contratados, e que possui capacidade técnica para ofertar/realizar o serviço/solução.

• Item 4.2.1. – L

Declaração da licitante do serviço prestado por ela, referente ao serviço/solução, objeto do credenciamento. A declaração deve ser apresentada juntamente com documentos já citados no edital (4.2.1 - L - pag. 07)

7) No item 9.7, os referidos custos serão bancados pelo Sebrae ou pelo credenciado?

RESPOSTA:

Nos casos de uso do produto com oferta por campanhas ou ofertada em eventos de grande porte o Sebrae poderá, também, realizar ações de divulgação da solução/produto.

8) Uma solução que tenha sido desenvolvida por nós e tenha sido realizada uma vez para o Sebrae, pode entrar nesse edital com Atestado do Sebrae?

RESPOSTA:

Caso o produto tenha sido desenvolvido para uso do Sebrae e com cessão de direitos autorais, o mesmo não poderá ser pleiteado para credenciamento neste edital.

9) Pessoa jurídica do MEI pode se candidatar?

RESPOSTA:

No Edital de cadastramento e credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutoria e consultoria com produtos de sua propriedade intelectual Nº 02/2017, não poderão participar profissionais formalizados como MEI.